

**DECRETOS
LEGISLATIVO**

ANO

1999



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

APROVA AS CONTAS DE GESTÃO DO INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ ALUSIVAS AO PERÍODO DE 21 DE JULHO DE 1998 A 15 DE JANEIRO DE 1999.

DESPACHO: _____

_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO MAURO FILHO em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

LD. Acarajó degen. 15/12/99

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 ____

EMENTA: _____

AUTOR _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 ____

Promulgado em _____ de _____ de 19 ____

Vetado em _____ de _____ de 19 ____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 ____



PROJ. DE DECRETO LEG. 9/1999

PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 15/12 Rec. Por:

Quaraván



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

l.m. 15 de dezembro de 99

1º SECRETÁRIO

Aprova as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da resolução 389, de 11 de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, de acordo com o Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú do Estado do Ceará, alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 1999.

Francini Guedes
Mauro Filho
Eudoro Santana
Gonny Arruda
Marcelo Sobreira
Sérgio Benevides
Paulo Duarte
Moésio Loiola
Fabiola Alencar

DEPUTADO FRANCINÍ GUEDES

PRESIDENTE

DEPUTADO MAURO FILHO

DEPUTADO EUDORO SANTANA

DEPUTADO GONNY ARRUDA

DEPUTADO MARCELO SOBREIRA

DEPUTADO SÉRGIO BENEVIDES

DEPUTADO PAULO DUARTE

DEPUTADO MOÉSIO LOIOLA

DEPUTADO FABIOLA ALENCAR

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al ce.gov.br - http://www al ce.gov.br



Ofício Nº 050/99 – CFC/ALEC

Fortaleza, 14 de dezembro de 1999.

A Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em reunião ordinária realizada dia 14/12/99, às 16:30 min., na sala 120, aprovou as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú - Ce, alusivas ao período de 21/07/98 a 15/01/99 e, por este motivo estamos encaminhando esta aprovação em forma de Projeto de Decreto Legislativo, para ser apreciado pelo Plenário desta Augusta Casa.

Atenciosamente,

Deputado **FRANCINI-GUEDES**
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE

Ao Exmo. Sr.
Deputado Wellington Landim
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ.
Nesta.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAGEM Nº _____
PROJETO DE Dec. Ley. Nº 09 / 99
VETO ADICIONAL Nº _____
CORRESPONDÊNCIA ()
LIDO NO EXPEDIENTE / TRIBUNA DA 138ª SESSÃO Ordinária
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
() INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
(X) PUBLICA-SE E INCLUI-SE EM PAUTA
() P. JUNTADO (Art. 172 Item VI)
() ENTREGUE-SE P. O. À AUTORIDADE DO REQUERIMENTO
() ENCAMIADA À AUTORIDADE DA PRESIDÊNCIA
() ENCAMIADA À AUTORIDADE DO REQUERIMENTO
PLENÁRIO 13 / 15 / 12 / 1999



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/99

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL

Em, 15 de DEZEMBRO de 1999

1º SECRETARIO

Aprova as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, de acordo com o Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle, as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú do Estado do Ceará, alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1999.

PRESIDENTE

RELATOR



DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, de 15 de dezembro de 1999.

Aprova as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas, de acordo com o Parecer da Comissão de Fiscalização e Controle, as Contas de Gestão do interventor do Município de Acaraú do Estado do Ceará, alusivas ao período de 21 de julho de 1998 a 15 de janeiro de 1999.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1999.

	DEP. WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GORETE PEREIRA
_____	2º VICE-PRESIDENTE em exercício
	DEP. MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES
_____	2º SECRETÁRIO
	DEP. ILÁRIO MARQUES
_____	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

PROVIDEN... DO O DECRET@
LEGISLA... 09/99
EM 15.12.99
Quaraceni

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 430 DE 15.12.99.
80.22.12.99 J

ARQUIVE SE
DIV EXE... TIVO
= M 08, 02, 2007
Quaraceni